



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 19 DE SETEMBRO DE 2019 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Ausente, justificadamente, a Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente saudou, em nome da Corte, os estudantes de Direito do Centro Universitário Tiradentes, de Maceió/AL, que, acompanhados do Coordenador Professor José Marques de Vasconcelos, se encontravam no Plenário, em visita ao Tribunal.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO fez referência à data comemorativa de amanhã, 20 de setembro, dia de nascimento do Marechal do Ar Eduardo Gomes, Patrono da Força Aérea, proferindo a seguinte homenagem:



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **24/09/2019 15:27:00**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17330f8fddd**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **24/09/2019 15:27:58**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b93f7a7f**.

20 SET - Data do Nascimento do Marechal-do-Ar Eduardo Gomes

Amanhã, dia 20 de setembro, será comemorada a data natalícia do Marechal do Ar Eduardo Gomes, patrono da Força Aérea Brasileira.

Nascido em Petrópolis, Rio de Janeiro, o jovem Eduardo Gomes ingressou na Academia Militar do Realengo, formou-se na Aviação Militar e desde cedo já deu sinais da coragem e integridade que viriam a balizar toda a sua existência.

Ainda como Tenente, destacou-se na luta pela democracia, sendo um dos sobreviventes da "Revolta do Forte de Copacabana", ocasião na qual os "18 do Forte" enfrentaram pesada tropa do Governo Federal no intento de combater as injustas oligarquias do poder da época. Anos depois, já no então Ministério da Aeronáutica, foi um dos pioneiros do Correio Aéreo Nacional, um importante instrumento para a integração do país. Graças a seu apoio, as asas da Força Aérea podem atuar para diminuir as distâncias e unir as populações brasileiras. Eduardo Gomes também participou, à época da Segunda Grande Guerra, da implantação de Bases Aéreas no Nordeste do Brasil que, amparando as operações Aliadas, ajudaram a derrubar a ameaça nazista. Posteriormente, como Ministro da Aeronáutica, autorizou a execução do projeto que levou ao desenvolvimento da aeronave Bandeirante, importante marco na fundação de uma Empresa que colocou o Brasil como importante ator da indústria aeronáutica mundial.

Como figura pública, destacou-se como exímio estadista que, candidato à Presidência da República, escolheu manter sua integridade moral em detrimento da vitória nas urnas. Recusou alianças impróprias e demonstrou que a conquista eleitoral não deveria ser buscada a qualquer custo. Mostrou que não há triunfo algum que valha o preço de uma reputação.

Tal figura histórica da Força Aérea Brasileira merece, portanto, a justa homenagem deste Superior Tribunal Militar.

Logo após, o Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS associou-se à saudação proferida pelo Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO, lembrando que, na época de sua formatura como Aspirante Aviador, Eduardo Gomes era o então Ministro da Aeronáutica e, tendo recebido todos os aspirantes no auditório do Ministério da Aeronáutica, proferiu discurso incentivador, com votos de felicidades.

Em seguida, o Ministro Presidente, igualmente, compartilhou da homenagem proferida, saudando todos os Ministros integrantes da Força Aérea, de hoje e de sempre, com especial citação ao Ministro aposentado Cherubim Rosa Filho.

Prosseguindo, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, em nome dos Ministros oriundos da Força Terrestre, externou seus cumprimentos aos companheiros da Força Aérea pela data celebrativa.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **24/09/2019 15:27:00**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17330f8fddd**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **24/09/2019 15:27:58**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b93f7a7f**.

Na sequência, o Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA apresentou, em nome dos Ministros integrantes da Força Naval, suas congratulações aos membros da Aeronáutica.

Por fim, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, em nome dos Ministros togados, cumprimentou os integrantes da Força Aérea pela data comemorativa.

JULGAMENTOS

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000655-93.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **RECORRENTE:** ÉDER LOPES DE MAGALHÃES. ADOGADO: EVANDRO MOREIRA DA ROCHA ARAUJO. **RECORRIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso da Defesa, para manter inalterada a Decisão **a quo** que indeferiu o pedido defensivo de substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos do Cap Ex ÉDER LOPES DE MAGALHÃES, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO.

APELAÇÃO Nº 7001004-33.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** EDUARDO NASCIMENTO FREITAS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao recurso defensivo, para manter na íntegra a Sentença condenatória emanada pelo Juízo **a quo**, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

AGRAVO INTERNO Nº 7000886-23.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. **AGRAVANTE:** DIOGO ALVES VERRI GARCIA DE SOUZA. ADOGADOS: TATHIANA CONDE VILLETH COBUCCI, MARLON TOMAZETTE e MARCONNI CHIANCA TOSCANO DA FRANCA. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, após o voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **24/09/2019 15:27:00**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17330f8fddd**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **24/09/2019 15:27:58**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b93f7a7f**.

PINTO, que rejeitava o Agravo Interno interposto pela Defesa, para manter irretocável a Decisão atacada. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ e CARLOS VUYK DE AQUINO aguardam o retorno de vista. O Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participou do julgamento.

HABEAS CORPUS Nº 7000638-57.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **PACIENTE:** MESSIAS SANT'ANA DIAS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA 6ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - SALVADOR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, dando continuidade ao julgamento interrompido na Sessão de 27 de agosto de 2019, após o retorno de vista do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, **por maioria**, conheceu e denegou a Ordem de **Habeas Corpus**, em favor do Paciente 2º Ten Ex MESSIAS SANT'ANA DIAS, por falta de amparo legal, revogando a liminar anteriormente deferida, e determinou o prosseguimento da APM nº 120-45.2015.7.06.0006/BA, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, em seu voto de vista, concedia a ordem de **Habeas Corpus** para que fosse anulada a decisão ora impugnada e determinava a apreciação da questão pelo Conselho Especial de Justiça e fará declaração de voto. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento. Presidência do Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS.

APELAÇÃO Nº 7000600-45.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **APELANTE:** ANGELO GABRIEL RODRIGUES SANTANA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, não conheceu da preliminar de amplitude do efeito devolutivo do Recurso de Apelação, suscitada pela DPU, por estar imbricada com o mérito. Na sequência, rejeitou, **por maioria**, a preliminar suscitada, de ofício, pelo Ministro Relator, de falta de condição de prosseguibilidade para o apelo do ex-Sd Ex ÂNGELO GABRIEL RODRIGUES SANTANA e que concedia **Habeas Corpus**, de ofício, com fulcro no art. 470, c/c o art. 467, alínea "b", ambos do CPPM, tornando sem efeito a Sentença condenatória e



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **24/09/2019 15:27:00**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17330f8fddd**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **24/09/2019 15:27:58**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b93f7a7f**.

determinando o arquivamento do processo sem renovação, no que foi acompanhado pelos Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Revisor), LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter inalterada a Sentença recorrida, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. O Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA fará declaração de voto quanto à preliminar. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento. Presidência do Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS.

APELAÇÃO Nº 7000761-55.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA.

APELANTE: EDUARDO HENRIQUE FERREIRA CAMPOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento à Apelação interposta pelo Sd Aer EDUARDO HENRIQUE FERREIRA CAMPOS, mantendo **in totum** a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

APELAÇÃO Nº 7000244-50.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** HENRIQUE DE SOUZA MATA CISCON. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deu provimento parcial ao Recurso Ministerial para, mantendo a condenação do ex-Sd Ex HENRIQUE DE SOUZA MATA CISCON, retificar a pena para fixá-la em 4 (quatro) meses de detenção, como incurso no parágrafo único do art. 249 do CPM, mantidos os demais fundamentos da Sentença. E, por fim, **por unanimidade**, o Tribunal declarou a prescrição da pretensão punitiva, na modalidade retroativa, em relação à pena aplicada ao Apelante, com fulcro no art. 123, inciso IV, c/c os arts. 125, inciso VII e 129, todos do CPM, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **24/09/2019 15:27:00**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17330f8fddd**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **24/09/2019 15:27:58**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b93f7a7f**.

o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 7000769-32.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **SUSCITANTE:** 2ª AUDITORIA DA 2ª CJM. **SUSCITADO:** 1ª AUDITORIA DA 2ª CJM.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, julgou procedente o Conflito Negativo de Competência suscitado, para firmar a competência do Juízo da 1ª Auditoria da 2ª CJM para dar andamento ao Feito nº 7000115-82.2019.7.02.0002, prevalecendo o critério da distribuição, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000578-84.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA.

EMBARGANTE: MARCO ANTONIO FARIAS SABETTA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os Embargos, para manter o Acórdão recorrido, nos termos do voto do Revisor Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Relator) e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA acolhiam os Embargos Infringentes do Julgado opostos pela Defesa, para, prevalecendo o voto vencido que formou a corrente minoritária, aplicar a disposição contida no art. 366 do CPP, suspendendo o processo e o curso do prazo prescricional da pretensão punitiva, com a consequente anulação de todos os atos processuais a partir do aludido chamamento judicial. Relator para Acórdão Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA (Revisor). O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Relator) fará voto vencido. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000698-30.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. **EMBARGANTE:** MATHEUS VIEIRA CONCEIÇÃO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou os presentes Embargos de Declaração, para manter irretocável o Acórdão



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **24/09/2019 15:27:00**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17330f8fddd**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **24/09/2019 15:27:58**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b93f7a7f**.

hostilizado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000799-67.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDA:** GABRIELLA OLIVEIRA DE FRANÇA. ADVOGADO: MATEUS ESCÓSSIO MELO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso ministerial para firmar a competência da Justiça Militar da União, declarando, de ofício, a nulidade dos atos subsequentes ao recebimento da Denúncia, definindo a competência do Conselho Permanente de Justiça para a instrução e julgamento do feito, nos termos da decisão proferida na Petição nº 7000425-51.2019.7.00.0000, na Sessão de 22/8/2019, que examinou o IRDR (Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas), nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA acompanhavam o voto do Relator negando provimento ao Recurso ministerial, entretanto, deixavam de declarar a nulidade dos atos subsequentes ao recebimento da Denúncia. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fará declaração de voto. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000193-39.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS.

APELANTES: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e GUSTAVO DUARTE ROZENDO. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e GUSTAVO DUARTE ROZENDO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso interposto pela Defensoria Pública da União e, **por maioria**, deu provimento ao Recurso interposto pelo Ministério Público Militar para, reformando a Sentença **a quo**, condenar o ex-Sd EV GUSTAVO DUARTE ROZENDO à pena de 2 (dois) anos e 45 (quarenta e cinco) dias de reclusão, como incurso no art. 195, c/c art. 240, § 5º; o art. 70, inciso II, alínea "l", art. 72, inciso I, c/c o art. 79, todos do CPM, fixando-se o regime aberto para início de cumprimento da pena, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Revisor), JOSÉ COÊLHO FERREIRA e CARLOS



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **24/09/2019 15:27:00**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17330f8fddd**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **24/09/2019 15:27:58**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b93f7a7f**.

VUYK DE AQUINO davam provimento parcial ao Apelo do MPM para tão-só reduzir o percentual da incidência da causa especial de diminuição da pena prevista no § 2º do art. 240 do CPM, de 2/3 para 1/2, ou seja, de 8 meses para 6 meses, aumentando, assim, a pena do Acusado para 9 meses e 18 dias de reclusão, ficando mantidos o **sursis**, as condições, bem como o regime prisional fixado. O Ministro Revisor fará voto vencido. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000354-49.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE:** VINYCIUS ALEXANDRE DOMINGUES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, acolheu a preliminar arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, para, cassando a Sentença do Juízo **a quo** estabelecer a competência do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, para processar e julgar o ex-Sd Ex VINYCIUS ALEXANDRE DOMINGUES, denunciado pela prática, em tese, do crime previsto no artigo 203 do CPM, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI, contra o voto do Revisor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, que rejeitava a preliminar, por se encontrar preclusa a matéria e fará voto vencido. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18h30.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 24/09/2019, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **24/09/2019 15:27:00**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17330f8fddd**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **24/09/2019 15:27:58**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b93f7a7f**.